LEI 305/2026 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

INSTITUI O "DIA DO EVANGÉLICO" NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL, ESTADO DO PIAUÍ, A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO SEGUNDO SÁBADO DO MÊS DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Sebastião Leal, o "Dia do Evangélico", a ser celebrado anualmente no segundo sábado do mês de setembro, como evento oficial do calendário municipal.

Art. 2º. O "Dia do Evangélico" será um evento de manifestação pública da fé cristã, promovendo a união entre igrejas e cidadãos, inspirado na tradicional "Marcha para Jesus", mantendo o propósito de proclamação da fé, incentivo à solidariedade e fortalecimento dos valores cristãos.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá apoiar a realização do evento, fornecendo infraestrutura, segurança, suporte de trânsito e demais serviços públicos necessários, respeitada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º. A participação no "Dia do Evangélico" será livre e aberta a toda população, garantindo-se a pluralidade religiosa, a liberdade de manifestação da fé e o direito de reunião pacífica, nos termos do art. 5º, incisos VI e XVI da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sebastião Leal – PI, 14 de Agosto de 2026.

Manoelina de Sousa Borges
Prefeita Municipal